



BOLETIM DA REPÚBLICA

PUBLICAÇÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE

IMPRESA NACIONAL DE MOÇAMBIQUE

AVISO

A matéria a publicar no «Boletim da República» deve ser remetida em cópia devidamente autenticada, uma por cada assunto, donde conste, além das indicações necessárias para esse efeito, o averbamento seguinte, assinado e autenticado: **Para publicação no «Boletim da República».**

SUMÁRIO

Primeiro-Ministro:

Despachos:

Adjudica à ICTL — Indústria e Comércio Internacional, Limitada, a aquisição de cem por cento do activo do «Escritório do R/C da Sede», unidade integrada na COGROPA, sita no gaveto da Av. 25 de Setembro com a Rua Belmiro Obadias Muianga, com entrada pelo n.º 806, R/C, da Av. 25 de Setembro, na cidade de Maputo.

Nomeia a Comissão Executora de Privatização da SIREMO, E. E. (em formação), e indica os elementos que a constituem.

Adjudica, por trespasses, à empresa Hiper «O Celeiro», Limitada, a unidade da COGROPA, constituída pelo estabelecimento designado «Supermercado de Namula».

Ministérios das Obras Públicas e Habitação, da Administração Estatal e do Plano e Finanças:

Diploma Ministerial n.º 67/98:

Aprova os quadros de pessoal comum e privativo da Administração do Parque Imobiliário do Estado.

PRIMEIRO-MINISTRO

Despacho

No quadro do processo de reestruturação do sector empresarial do Estado, foi a COGROPA identificada, através do Decreto n.º 3/93, de 21 de Abril, para reestruturação ao abrigo do artigo 14 da Lei n.º 15/91, de 3 de Agosto.

Nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 8 desta mesma lei e do Decreto n.º 21/89, de 23 de Maio, foi aberto um concurso público para a alienação de cem por cento dos activos imobilizados da empresa no seu todo ou das suas unidades.

Concluídas as negociações com a ICTL — Indústria e Comércio Internacional, Limitada, urge formalizar a adjudicação de cem por cento do activo do «Escritório do R/C, da Sede», unidade integrada na COGROPA, sita no gaveto da Av. 25 de Setembro, com a Rua Belmiro Obadias Muianga, com entrada pelo n.º 806, R/C, da Av. 25 de Setembro, na cidade de Maputo.

Em ordem à definição precisa de direitos e obrigações das partes, no âmbito da privatização desta unidade empresarial;

O Primeiro-Ministro, usando da competência definida no n.º 1 do artigo 10 da Lei n.º 15/91, de 3 de Agosto, decide:

1. É adjudicada à ICTL — Indústria e Comércio Internacional, Limitada, a aquisição de cem por cento do activo do «Escritório do R/C da Sede», unidade integrada na COGROPA, sita no gaveto da Av. 25 de Setembro com a Rua Belmiro Obadias Muianga, com entrada pelo n.º 806, R/C, da Av. 25 de Setembro, na cidade de Maputo.

2. De harmonia com o artigo 46 do Decreto n.º 28/91, de 21 de Novembro, é designado o Presidente da Comissão Executora da Privatização da COGROPA, Raimundo Jorge Matule, para outorgar em representação do Estado de Moçambique na escritura de adjudicação a celebrar, bem como no acto de entrega daquela unidade ao adjudicatário.

Maputo, 7 de Maio de 1998. — O Primeiro-Ministro,
Pascoal Manuel Mocumbi.

Despacho

Tendo sido determinada a reestruturação da SIREMO, E. E. (em formação), unidade empresarial de propriedade do Estado abrangida pelo artigo 14 da Lei n.º 15/91, cumpre nomear a competente Comissão Executora da Privatização.

Nestes termos e ao abrigo do disposto no artigo 46 do Decreto n.º 28/91, de 21 de Novembro, determino:

1. É nomeada a Comissão Executora de Privatização da SIREMO, E. E. (em formação), com a seguinte composição:

- José Rodrigues Pereira, em representação do Ministério da Agricultura e Pescas, que a presidirá;
- Momade Piaraly, em representação do Ministério do Plano e Finanças;
- Emílio Momad Ussene, em representação do Centro de Promoção de Investimentos;

- d) Samuel Alberto Banze, em representação do Banco de Moçambique;
- e) Eusébio Luís Chivulele, em representação dos Sindicatos.
2. Em conformidade com o disposto no n.º 4 do artigo 46 do citado Decreto n.º 28/91, à Comissão Executora de Privatização ora designada incumbe:

- a) Apreçar o memorando de venda elaborado pela UTRE e submetê-lo à aprovação do Primeiro-Ministro;
- b) Analisar a proposta do candidato escolhido e conduzir o processo negocial, em conformidade com a decisão sobre o Memorando de Venda;
- c) Elaborar o relatório final do processo negocial, devendo nele incluir os documentos conclusivos da negociação, e apresentá-lo à aprovação do Primeiro-Ministro;
- d) Outorgar no contrato entre as partes, após a aprovação do processo negocial.

3. A Comissão deverá ainda estabelecer contactos com os organismos competentes de modo a obter os melhores e mais justos resultados do processo negocial.

4. A Comissão tomará as suas decisões ou conclusões na base dos parâmetros fixados em reunião da Comissão Interministerial para a Reestruturação Empresarial (CIRE).

Maputo, 13 de Maio de 1998. — O Primeiro-Ministro, *Pascoal Manuel Mocumbi*.

Despacho

No quadro do processo de reestruturação do sector empresarial do Estado, foi a COGROPA identificada, pelo Decreto n.º 3/93, de 21 de Abril, para reestruturação ao abrigo do artigo 14 da Lei n.º 15/91, de 3 de Agosto.

Nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 8 da Lei n.º 15/91, procedeu-se a negociação particular com a empresa Hiper «O Celeiro», Limitada, relativamente ao trespasse da unidade da COGROPA, constituída pelo estabelecimento designado «Supermercado de Nampula», sito na Rua 3 de Fevereiro, n.º 27, R/C e Cave, na cidade de Nampula.

Concluídas estas negociações, e em ordem à definição precisa dos direitos e obrigações das partes, no âmbito da privatização desta unidade empresarial;

O Primeiro-Ministro, usando da competência definida no n.º 1 do artigo 10 da Lei n.º 15/91, de 3 de Agosto, decide.

1. É adjudicada, por trespasse, à empresa Hiper «O Celeiro», Limitada, a unidade da COGROPA, constituída pelo estabelecimento designado «Supermercado de Nampula», cuja transmissão legal inclui o direito de arren-

damento do supermercado escritórios e armazéns, sitos na Rua 3 de Fevereiro, n.º 27, R/C e Cave, na cidade de Nampula, e respectivos equipamentos.

2. De harmonia com o artigo 46 do Decreto n.º 28/91, de 21 de Novembro, é designado o Presidente da Comissão Executora da Privatização da COGROPA, Raimundo Jorge Matule, para outorgar em representação do Estado de Moçambique na escritura de adjudicação a celebrar, bem como no acto de entrega daquele estabelecimento ao adjudicatário.

Maputo, 13 de Maio de 1998. — O Primeiro-Ministro, *Pascoal Manuel Mocumbi*.

MINISTÉRIOS DAS OBRAS PÚBLICAS E HABITAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO ESTATAL E DO PLANO E FINANÇAS

Diploma Ministerial n.º 67/98 de 27 de Maio

Tornando-se necessário dotar a Administração do Parque Imobiliário do Estado, criada pelo Decreto n.º 24/90, de 28 de Novembro, de um quadro de pessoal compatível com as funções e tarefas estabelecidas, os Ministros das Obras Públicas e Habitação, da Administração Estatal e do Plano e Finanças determinam:

Artigo 1. São aprovados os quadros de pessoal comum e privativo da Administração do Parque Imobiliário do Estado constantes dos mapas anexos, que fazem parte integrante do presente diploma.

Art. 2. Poderão ser providos por contrato os lugares das carreiras técnicas e de ocupações de apoio geral e técnico.

Art. 3. Para efeitos de execução do disposto no artigo 11 do Regulamento Geral de Carreiras Profissionais da Área Comum do Aparelho do Estado, o número de lugares criados para ocupações profissionais de apoio geral e técnico que não integram carreiras e categorias do quadro de pessoal do aparelho de Estado aprovado pelo Diploma Ministerial n.º 42/92, de 1 de Abril, abrange o conjunto das classes atribuídas às respectivas ocupações, devendo aquelas, quando for o caso, serem discriminadas no quadro de pessoal orçamentado.

Art. 4. É revogado o Diploma Ministerial n.º 22/93, de 10 de Março.

Maputo, 23 de Setembro de 1997. — O Ministro das Obras Públicas e Habitação, *Roberto Colin Costley-White*. — O Ministro da Administração Estatal, *Alfredo Mariá de São Bernardo Cepeda Gamito*. — O Ministro do Plano e Finanças, *Tomaz Augusto Salomão*.

Quadro comum da Administração do Parque Imobiliário do Estado

Função/categoria	Serviços												Total
	Dir. geral	Maputo cidade	Maputo prov.	Gaza	Inhamitane	Sofala	Manica	Tete	Lambezia	Nampula	Cabo Delgado	Niassa	
Direcção e chefia:													
Director-Geral	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1
Chefe de Departamento Central	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1
Chefe de Repartição Central	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1
Chefe de Secção Central	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	4
Director Provincial	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1
Director Provincial Adjunto	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1
Chefe de Serviço Provincial	0	0	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	10
<i>Soma</i>	7	2	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	19
<i>Subtotal</i>	7	2	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	19
Carreira de administração estatal:													
Técnico principal de administração	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1
Técnico de administração de 1.ª	3	2	0	0	0	1	0	0	0	1	0	0	7
Técnico de administração de 2.ª	6	6	2	2	2	2	2	2	2	2	1	1	30
Primeiro-oficial de administração	5	17	6	5	4	6	2	3	4	5	5	4	66
Segundo-oficial de administração	6	21	5	6	4	9	6	3	5	9	8	2	84
Terceiro-oficial de administração	4	35	5	8	5	9	3	4	9	7	10	3	102
Aspirante	3	45	8	7	6	12	6	10	11	19	2	1	130
<i>Soma</i>	28	126	26	28	21	39	19	22	31	43	26	11	420
<i>Subtotal</i>	35	128	27	29	22	40	20	23	32	44	27	12	439
Carreira técnica específica:													
Engenheiro civil A de 1.ª	1	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2
Engenheiro civil A de 2.ª	1	2	0	0	0	1	0	0	0	1	0	0	5
Técnico de construção civil B de 2.ª	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1
Técnico de construção civil C principal	0	1	0	0	0	1	0	0	1	0	0	0	3
Técnico de construção civil C de 1.ª	0	3	0	0	1	2	1	0	1	1	0	0	9
Técnico de construção civil C de 2.ª	0	3	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	13
<i>Soma</i>	2	11	1	1	2	5	2	1	3	3	1	1	33
<i>Subtotal</i>	37	139	28	30	24	45	22	24	35	47	28	13	472
Carreiras técnicas comuns:													
Carreira de estatística:													
Técnico de estatística C de 2.ª	1	1	0	0	0	1	0	0	0	1	0	0	4
<i>Subtotal</i>	38	140	28	30	24	46	22	24	35	48	28	13	476
Carreira de informática:													
Prog. de computador C principal	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1
Programador de computador C de 1.ª	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1
Programador de computador C de 2.ª	0	0	0	0	0	1	0	0	0	1	0	0	2
<i>Soma</i>	0	2	0	0	0	1	0	0	0	1	0	0	4
<i>Subtotal</i>	38	142	28	30	24	47	22	24	35	49	28	13	480
Car. de economia e contabilidade:													
Economista A de 2.ª	1	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2
Economista B de 2.ª	1	1	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	3
Contabilista C principal	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2
Contabilista C de 1.ª	1	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	3
Contabilista C de 2.ª	1	4	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	15
<i>Soma</i>	4	10	1	1	1	2	1	1	1	1	1	1	25
<i>Subtotal</i>	42	152	29	31	25	49	23	25	36	50	29	14	505
Outras carreiras técnicas:													
Jurista A de 1.ª	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1
Jurista A de 2.ª	1	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2
Jurista B de 2.ª	0	2	1	1	1	1	0	1	1	1	1	0	11
Técnico de electrotecnia C de 2.ª	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	1
Medidor orçam. C de 1.ª	0	2	0	0	0	1	0	0	0	1	0	0	4
Medidor orçam. C de 2.ª	0	2	0	0	0	1	0	0	0	1	0	0	4
<i>Soma</i>	2	7	1	1	1	4	1	1	1	3	1	0	23
<i>Total geral</i>	44	159	30	32	26	55	24	26	37	53	30	14	528

Quadro privativo da Direcção Geral da ARIE

Função/categoria	Lugares	Total
Secretariado:		
Secretária-dactilógrafa	1	1
Dactilógrafo de 1.ª	1	1
Dactilógrafo de 2.ª	1	1
Dactilógrafo de 3.ª	1	1
Escr. turário-dactilógrafo	2	2
<i>Soma</i>	6	6
<i>Subtotal</i>	6	6
Apoio geral:		
Telefonista de 1.ª	1	1
Condutor de veículos pesados de 1.ª	2	2
Condutor de veículos ligeiros de 1.ª	1	1
Contínuo	4	4
Estafeta	1	1
<i>Soma</i>	9	9
<i>Total geral</i>	15	15